

CONTRATO Nº 55/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DE EVENTOS, DOS EVENTOS, EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Flávio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4163601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Sofec Segurança Privada Ltda Me**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.955.642/0001-20, com sede na Rua Vergílio Antunes de Souza, 151 sala, Jardim Bela Vista, cidade de Campos Novos - SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor Clóvis Remi Hack, brasileiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº 4.065836 e inscrito no CPF-MF sob o nº 064.484.909-65, residente e domiciliado em Linha Palmeira, interior, município de Peritiba - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços constantes de sua Proposta Comercial: **Item 02**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A licitante vencedora do item 01 do anexo “D”, deverá iniciar os serviços a partir do dia 17 de abril de 2017, devendo concluir a ornamentação até as 18:00 horas do dia 20 de abril de 2017, data da escolha da rainha, a ornamentação deverá ser disponibilizada nos dias 27,28,29, datas do Festival da Canção (FIMPS), de acordo com a descrição constante do anexo “D”, e Termo de Referência Anexo “F” do Edital.

2.2 – A Licitante vencedora do item 02, deverá prestar os serviços no dia 21 de abril de 2017, durante a escolha da Rainha, das 19:00 as 04:00 horas, e nos dias 27, 28 e 29 durante o festival da Canção (FIMPS), e da realização da Feira da Indústria e Comércio de acordo com o anexo “D”, e do Termo de referencia Anexo “F” do Edital.

2.3 – A licitante vencedora do item 03, deverá prestar os serviços no dia 21 de abril de 2017,

durante todo evento da escolha da Rainha, e nos dias 27, 28, e 29, durante a realização do Festival da Canção(FIMPS), até a entrega das premiações, conforme descrição do Anexo “D”, e Termo de Referência Anexo “F”, do Edital

2.4 – Os serviços deverão ser prestados no Ginásio Municipal de Esportes de Lindóia do Sul, localizado à Rua Tamandaré, nº 98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do(s) serviço(s) citado na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais) conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação do Serviço	Valor Unit	Valor Total
02	38	Agent	<p>Contratação de empresa especializada de agentes de segurança desarmada devidamente uniformizados, munidos com equipamentos de comunicação interna e detectores de metal para atender as festividades do município.</p> <p>Cronograma:</p> <p>Baile da Escolha das Rainhas, Princesa, Miss 21 de abril de 2017. - 04 (quatro) agentes portaria; - 02 (dois) agentes pátio (intermediações); - 06 (seis) agentes interior (dentro ginásio); Horário: das 19:00 às 04:00 horas da manhã.</p> <p>Festival da canção dias 27/28/29 de abril. - 06 (seis) agentes na quinta feira; - 06 (seis) agentes na sexta feira; - 12 (doze) agentes no sábado; Horário: das 19:00 às 04:00 horas da manhã.</p> <p>Feira Indústria, Comércio, Agricultura Familiar e Mostra de Animais, nos dias 29 e 30 de abril. - 02 (dois) agentes no local e intermediações; Horários: das 22:00 às 06:00 horas da manhã. A empresa vencedora deverá se responsabilizar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, encargos tributários, fiscais, previdenciários, e assistência médica de sua equipe.</p>	114,00	4.332,00
TOTAL				R\$ 4.332,00	

4.2. A despesa decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação, correrá à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Esporte e Cultura

Proj/ativ 2.018 Manutenção das Atividades Culturais

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 dias após prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço executado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por hora de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados.

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Juarez Lopes da Silva** ocupante do cargo de Diretor de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 05 de Abril de 2.017.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Clóvis Remi Hack
SOFEC Segurança Privada LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

Juarez Lopes da Silva
Diretor de Cultura
Fiscal do Contrato